ace
escola de artes

PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

REGULAMENTO

CURSOS DE ARTES DO ESPETÁCULO
2026/2030

PESSOAS 2030 · PORTUGAL 2030 · Cofinanciado pela União Europeia · REPÚBLICA PORTUGUESA · EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO · Montepio Crédito · SELO DE CONFORMIDADE EQAVET

ENQUADRAMENTO LEGAL

A Prova de Aptidão Profissional, abreviadamente designada por PAP, encontra-se genericamente regulamentada pela Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto.

Artigo 1.º
DEFINIÇÃO DA PAP E DOS ÓRGÃOS DA ESCOLA INTERVENIENTES

1. Definição e Natureza da PAP

1.1. A PAP é um dos elementos principais de avaliação dos/as estudantes da ACE Escola de Artes. A importância desta prova decorre da sua natureza transdisciplinar e da sua dimensão integradora de conhecimentos, aptidões, atitudes e competências desenvolvidos ao longo da formação. A PAP assume-se como um projeto pessoal de cada estudante, configurando-se como elemento estruturante do seu futuro profissional.

1.2. A PAP consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto - material ou intelectual - numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos e o perfil dos/as estudantes, bem como do respetivo dossier final de realização e apreciação crítica, demonstrativo das competências profissionais adquiridas ao longo do percurso formativo.

1.3. O projeto a que se refere a alínea anterior centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo/a estudante em estreita ligação com os contextos de trabalho, incluindo os saberes e competências adquiridos ao longo do ciclo de formação, em especial na componente técnica, e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um ou mais professores.

1.4. A prova deverá revestir a forma de um projeto pessoal que demonstre os interesses, perspetivas e ideias próprias de cada estudante. Em função da natureza do projeto, este pode ser desenvolvido em equipa, desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos membros da equipa.

1.5. Devido à natureza da PAP como um projeto técnico e prático, integrando saberes e competências adquiridos ao longo do ciclo de formação, a sua concretização aplica-se unicamente aos/às estudantes matriculados no 3.º ano do ciclo de formação.

1.6. Os/As estudantes do Curso de Técnico de Luz e Som e do Curso de Técnico de Cenografia, Figurinos e Adereços terão de optar por um dos perfis profissionais específicos da sua formação, devendo esta opção coincidir com a área que desenvolverem durante o projeto de FCT - Texto Contemporâneo.

1.7. O presente regulamento estabelece as normas de conceção, desenvolvimento e concretização, apresentação pública, defesa e avaliação da PAP na ACE Escola de Artes.

1.8. Aplica-se a estudantes de todos os cursos profissionais da escola, incluindo o Polo de Famalicão, e a todos os intervenientes no processo.

2. Definição dos Órgãos da escola intervenientes na PAP

2.1. Coordenação de PAP

Composta pela Direção, Direção Pedagógica, Direções de Curso, Direção de Produção e Professor/a Orientador/a, é responsável pelo acompanhamento direto dos/as estudantes ao longo do processo (pré-conceção, conceção, desenvolvimento e concretização) e pelos elementos estruturais de natureza pedagógica da prova: regulamento, ajustamento de critérios de avaliação e definição dos elementos a conter no dossier individual de cada estudante.

2.2. Direção

Supervisiona o processo e articula com os diferentes órgãos intervenientes, presidindo ao júri e à Coordenação de PAP. Valida as condições de cedência de espaços e materiais, em articulação com as Direções de Produção e Direção Técnica. Convoca o júri, após consulta às Direções de Curso. Tem a competência final, em caso de omissões a este regulamento.

2.3. Direção Pedagógica

Cabe-lhe fornecer parecer vinculativo à Coordenação de PAP no momento de admissão e aprovação dos projetos, verificando a viabilidade das provas em termos do perfil de assiduidade e de aproveitamento dos/as estudantes.

2.4. Direções de Curso

Fornecem pareceres vinculativos à Coordenação de PAP, no momento de admissão e aprovação dos projetos e supervisionam, articulando com os/as Professores/as Orientadores/as os processos de PAP dos/as Estudantes do Curso que dirigem. Indicam os Professores/as Acompanhantes para as áreas relevantes. Sugerem, à Direção, a composição do júri externo e integram o júri.

2.5. Direção de Produção

Fornece parecer sobre a exequibilidade de cada projeto, responsabilizando-se diretamente pela produção do projeto de PAP da Escola. Mantém contacto regular com todos os grupos de PAP durante o processo de desenvolvimento de cada projeto.

2.6. Professor/a Orientador/a

Acompanha o/a estudante ou grupo de estudantes, desde a admissão do projeto até à realização da entrevista individual com o júri, desenvolvendo uma relação de proximidade e de mediação (Grupo de PAP – Encenador/a; Grupo de PAP – Escola;

Encenador/a – Escola) durante todo o processo de trabalho. Avalia os/as estudantes do projeto que orienta de acordo com o disposto nos pontos 2.1, 2.2 e 2.3 do artigo 9.º. Articula com os/as restantes Professores/as Orientadores/as o processo de acompanhamento e avaliação dos vários projetos de PAP.

2.7. Professores/as Acompanhantes

Cabe-lhes fornecer, quando solicitados e consoante a natureza e necessidades de cada projeto, apoio e orientação aos/às estudantes durante o período de desenvolvimento da PAP.

Artigo 2.º
CONTEXTO PROFISSIONAL DA PROVA E MODALIDADES

A natureza da formação profissional na área das Artes do Espetáculo impõe condicionalismos de várias ordens à realização da PAP, no que se refere à criação dos contextos de trabalho. Estes condicionalismos decorrem, por um lado, do facto de o calendário da atividade teatral profissional das companhias poder não coincidir com o da realização da PAP e, por outro lado, do facto de a constituição das equipas técnico-artísticas dos espetáculos profissionais obedecer a exigências específicas em que nem sempre se enquadram as características dos/as estudantes em processo de PAP. O mesmo se passa no cinema e na televisão, áreas em que a produção nesta região do país é ainda escassa. À luz destas condicionantes, a criação de um contexto profissional será promovida através das formas a seguir referidas nos pontos 1. e 2.

1. Por iniciativa da escola

a) Promovendo um projeto, cujos custos assume integral ou parcialmente, e para o qual elabora uma estratégia de produção, que envolve obrigatoriamente os/as estudantes. Este modelo pode desenvolver-se em regime exclusivo ou em coprodução com outras estruturas profissionais existentes;

b) Propondo a companhias ou produtores profissionais a integração de estudantes em produções realizadas dentro dos prazos de concretização da prova;

c) Escolhendo, em concordância com a Coordenação da PAP, o/a Encenador/a para o projeto de PAP, após auscultação dos/as estudantes, comunicando essa mesma escolha até 60 dias após o início do ano letivo.

2. Por iniciativa dos/as estudantes

a) Integrando uma estrutura profissional de produção – Projeto de PAP Individual;

b) Produzindo um espetáculo com Encenador/a profissional – Projeto Coletivo de PAP Independente.

Artigo 3.º
CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Só poderão realizar a PAP os/as estudantes cujos projetos forem aprovados pela Coordenação de PAP e que, simultaneamente, apresentem uma situação escolar regular em termos de assiduidade e de aproveitamento.

2. Além do espetáculo produzido pela escola, poderão ser desenvolvidos até dois projetos de PAP individuais por curso e dois projetos de PAP independentes, sendo estes selecionados segundo os critérios e condições apresentados neste regulamento.

3. No caso de se verificar a existência de mais de dois projetos de PAP, individuais e/ou independentes que reúnam todas as condições exigidas, a Coordenação de PAP decidirá sobre a aceitação excecional de mais projetos.

4. Até à data de submissão do projeto, os/as estudantes que integrem projetos de PAP Individuais ou Independentes não podem, no seu plano curricular de formação:

a) exceder o número de 8 módulos não-conformes (sem aproveitamento e/ou com falta de assiduidade);

b) exceder, em cada disciplina, mais de metade dos módulos sem aproveitamento;

c) ter qualquer módulo das disciplinas da componente técnica e artística sem aproveitamento.

5. Todos os/as estudantes em PAP que, após o Conselho de Turma do final do 1.º semestre e Época de Recuperação imediatamente a seguir, não cumpram os requisitos enumerados no ponto anterior ficam sujeitos/as à inviabilização de qualquer participação numa prova individual ou independente.

6. Todos/as os/as estudantes que não reúnam as condições para participar numa PAP independente serão encaminhados para a PAP da escola ou PAP individual, em função da avaliação feita pela Coordenação de PAP daquele que é o melhor enquadramento para cada estudante.

7. Durante a realização da FCT Texto Contemporâneo, caberá à Direção de cada Curso a responsabilidade de avaliar a capacidade de autonomia de cada estudante, na área em que se propõe realizar a sua PAP. Desta avaliação resultará, em primeiro lugar, a aceitação da integração ou exclusão de um Projeto Coletivo de PAP independente e, em segundo lugar, a definição da natureza da participação (criativa e técnica ou apenas técnica) de cada estudante na respetiva PAP. Esta decisão será comunicada no início do 2.º semestre.

Artigo 4.º
PROJETO DE PAP INDIVIDUAL

1. Os/as estudantes que optem pela solução apontada na alínea a) do ponto 2 do artigo 2.º, Projeto de PAP Individual, deverão identificar a estrutura de produção profissional com a qual desejam trabalhar, tendo em atenção as seguintes condições:

a) O contacto com a estrutura profissional de acolhimento deverá ser realizado por iniciativa dos/as estudantes, sendo supervisionado pela Coordenação de PAP.

b) A aceitação do/da estudante, por parte da estrutura profissional de acolhimento, deve ser formalizada na resposta a um email previamente enviado pela Coordenação de PAP, no qual serão identificados o/a estudante, as suas funções, as datas e condições da sua integração no trabalho/projeto de acolhimento da estrutura.

2. Os projetos de PAP individuais devem ocorrer no período definido no calendário escolar, nunca antes do término da FCT Texto Contemporâneo. Se tal não for possível, por razões relacionadas com as características do projeto da estrutura de acolhimento, cabe à Coordenação de PAP deliberar sobre a sua viabilidade.

Artigo 5.º
PROJETO COLETIVO DE PAP INDEPENDENTE

1. Os/as estudantes que optem pela solução apontada na alínea b) do ponto 2 do artigo 2.º, Projeto Coletivo de PAP Independente, deverão organizar-se em grupos que integrem estudantes dos três cursos da ACE Escola de Artes, exceto no caso dos estudantes que frequentem o curso de Intérprete no Polo de Famalicão que ficam excluídos desta exigência.

2. Em cada projeto coletivo de PAP independente, estabelece-se um máximo de 2 estudantes por área, nos cursos Técnico de Luz e Som e Técnico de Cenografia, Figurinos e Adereços.

3. No sentido de evitar uma pulverização excessiva de recursos e meios humanos/técnicos e financeiros, indispensáveis para a concretização da prova, somente serão consideradas propostas que integrem um número mínimo de oito estudantes.

Artigo 6.º
CALENDÁRIO

1. Todos os prazos referidos constam do Calendário de PAP (Anexo I).

2. Todos os projetos de PAP deverão estrear até ao dia definido no Calendário de PAP, salvo condições excecionais, que deverão ser atempadamente apresentadas à Coordenação de PAP.

3. O adiamento da apresentação de uma PAP para além do período estipulado no Calendário de PAP só será autorizado em caso de força maior. Nesse caso, a escola não se compromete a garantir a disponibilização da totalidade ou de parte dos apoios habituais.

Artigo 7.º
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

A PAP desenvolve-se em cinco fases sucessivas. Todos os prazos referidos constam do Calendário de PAP (Anexo I).

Fase 1 - Conceção: escrita e entrega do projeto;

Fase 2 - Aprovação do projeto;

Fase 3 - Desenvolvimento e concretização;

Fase 4 - Apresentação pública;

Fase 5 - Reflexão e defesa: entrega do dossier e entrevista individual do júri.

1. Fase 1 - Conceção: escrita e entrega do projeto

1.1. O/A estudante ou grupo de estudantes elabora o documento de apresentação do projeto, segundo as Orientações para elaboração do projeto (Anexo II).

1.2. O documento de apresentação do projeto deverá ser enviado para o email coordenacao.pap@ace-escoladeartes.org, até à data estipulada em Calendário de PAP.

1.3. A Coordenação de PAP emitirá, no prazo fixado no Calendário de PAP, um parecer sobre a admissibilidade do projeto, verificando:

a) a situação escolar dos/as estudantes;

b) a adequação do projeto às características e perfil de quem o propõe;

c) o enquadramento do projeto nos objetivos definidos da PAP;

d) a exequibilidade do projeto;

1.4. O parecer conclui pela admissão ou não admissão do projeto e pode incluir indicações para a sua revisão.

2. Fase 2 - Aprovação do projeto

2.1. Com o parecer de admissão, a Coordenação de PAP atribuirá pelo menos um/a Professor/a Orientador/a a cada projeto admitido.

2.2. A Coordenação de PAP reunirá com o grupo de Encenadores/as ou estrutura de acolhimento para apresentação do perfil dos/as estudantes, das regras e procedimentos dos processos de PAP, incluindo a avaliação e esclarecimento de eventuais dúvidas.

2.3. Os/as orientadores/as de cada projeto de PAP deverão reunir, semanalmente, com os/as estudantes do seu projeto, em datas acordadas com a Direção Pedagógica, para apoiar o desenvolvimento e/ou revisão do projeto de PAP, de acordo com o parecer da Coordenação de PAP. A presença dos/as estudantes é obrigatória.

2.4. Os/as estudantes deverão entregar a versão final revista dos projetos de PAP admitidos até à data fixada no Calendário de PAP. Esta versão deve incluir os pedidos de utilização de espaços e recursos da escola previstos no ponto 3.3. deste artigo, quando existam.

2.5. Sobre a versão final revista são emitidos dois pareceres:

a) Do/a orientador/a, sobre o desenvolvimento do projeto;

b) Da Direção de Produção, sobre a exequibilidade do projeto.

2.6. Os projetos de PAP independente só serão aprovados se a versão final revista comprovar:

a) A capacidade de angariar, pelo menos, 80% do orçamento total;
b) A disponibilidade dos espaços e tempos de ensaio, construção, montagem e apresentação, mediante declaração assinada;
c) A garantia de disponibilização do material técnico necessário, mediante declaração assinada.

2.7. Com base nos pareceres referidos no ponto 2.5. e, no caso dos projetos independentes, nos requisitos do ponto 2.6. do presente artigo, a Coordenação de PAP decidirá a aprovação de cada projeto e comunicará a decisão em reunião com os/as estudantes, na data fixada no Calendário.

2.8. Após a aprovação, qualquer alteração ao projeto (estudantes envolvidos/as, texto, Encenador/a ou outra) deverá ser comunicada por escrito à Coordenação de PAP, aguardando a respetiva aprovação.

3. Fase 3 - Desenvolvimento e concretização

3.1. Esta fase decorrerá nas datas para tal estipuladas no Calendário de PAP.

3.2. Por recomendação da Coordenação de PAP, os/as professores/as da ACE Escola de Artes, se solicitados/as, poderão ser convocados pela Direção da escola a apoiar o desenvolvimento dos projetos, em termos e horários a definir.

3.3. Qualquer projeto de PAP aprovado poderá, mediante fundamentação expressa num documento endereçado às Direções de Produção/Direção Técnica/Supervisão de Guarda-Roupa (dependendo do pedido), solicitar a utilização dos seguintes recursos:

Recurso	Pedido dirigido a	Momento do pedido
Salão Nobre e/ou Auditório do Palácio do Bolhão, para apresentação	Direção de Produção	Na versão final revista do projeto
Material técnico das fichas técnicas do Salão Nobre e do Auditório	Direções Técnica e de Produção	Na versão final revista do projeto
Oficinas, ferramentas e guarda-roupa	Direções Técnica, de Produção e Supervisão de Guarda-Roupa	Na versão final revista do projeto
Instalações da Escola para trabalho e ensaios	Direções Pedagógica, Técnica e de Produção	Por pedido escrito, durante esta fase

3.4. Os pedidos para a utilização do Salão Nobre e do Auditório serão apreciados segundo os seguintes critérios, apresentados sem hierarquia de valorização:

a) Rigor e fundamentação do projeto;

b) Adequação do projeto e do número de participantes ao espaço, tendo em conta a natureza e as necessidades técnicas do projeto;

c) Envolvimento dos/as estudantes nas tarefas de produção.

3.5. Os projetos aos quais sejam atribuídos o Salão Nobre ou o Auditório beneficiarão, também, da logística de apresentação da Escola: bilheteira, divulgação e afins.

3.6. O calendário de utilização do Salão Nobre e do Auditório será decidido em função da sua disponibilidade, estando ambos os espaços disponíveis para montagem, implantação e apresentação, de acordo com o calendário da sua utilização e Tabela de Serviço, nas datas, horários e condições definidos pela Direção, Direção Técnica e Direção de Cena, salvaguardando um tempo mínimo de ensaios previamente decidido.

3.7. O Salão Nobre e o Auditório poderão não estar disponíveis para todo o calendário de ensaios, devendo, neste caso, o projeto de PAP em questão assegurar outro local para os mesmos.

3.8. A utilização dos materiais técnicos constantes das Fichas Técnicas do Salão Nobre e Auditório, bem como das oficinas, ferramentas e guarda-roupa, estará dependente da disponibilidade e demais condições definidas pelas Direções de Produção, Direção Técnica e Supervisão de Guarda-Roupa.

3.9. Nos projetos apresentados no Salão Nobre ou no Auditório, 80% da receita de bilheteira, após a dedução da comissão do operador de venda online e do IVA, reverte para o projeto. Os restantes 20% revertem para a escola, como comparticipação nas despesas de funcionamento.

4. Fase 4 - Apresentação pública

4.1. Os projetos de PAP devem garantir as autorizações necessárias para representar textos e utilizar músicas e outras obras protegidas.

4.2. As apresentações públicas das PAPs não poderão exceder 90 minutos, exceto em casos devidamente justificados e validados pela Coordenação de PAP.

4.3. A apresentação pública ou participação numa produção profissional será objeto de avaliação do júri.

4.4. Os elementos do júri assistem a, pelo menos, uma apresentação de cada projeto.

4.5. Até 15 dias antes da estreia, os grupos deverão entregar à Direção de Produção a lista das pessoas e entidades que pretendem convidar, para articulação com os convidados institucionais cuja presença a ACE Escola de Artes entenda conveniente.

4.6. A escola pode registar as apresentações para efeitos de avaliação e de arquivo pedagógico.

4.7. Os programas produzidos pelos projetos de PAP independente deverão obrigatoriamente incluir:

a) Um texto introdutório da responsabilidade da Direção da ACE Escola de Artes.

b) A menção clara e visível, nos materiais de divulgação e promoção, de que se trata de uma produção enquadrada no âmbito da PAP dos/as estudantes finalistas da ACE Escola de Artes.

c) Os logótipos dos apoios institucionais da escola, de acordo com instruções dadas pelo Departamento de Comunicação e Imagem.

4.8. Todos os projetos de PAP deverão articular as suas estratégias de divulgação com o Departamento de Comunicação e Imagem da escola.

5. Fase 5 - Reflexão e defesa: entrega do dossier e entrevista individual do júri

5.1. Cada estudante elaborará um dossier individual, segundo as normas do Anexo III, explicadas pelos/as respetivos/as orientadores/as. O modelo de dossier de cada curso é o utilizado na FCT Texto Contemporâneo.

5.2. O dossier será entregue aos/às orientadores/as, em formato digital (PDF), na data fixada no Calendário de PAP. A Coordenação de PAP poderá exigir, também, uma versão em papel.

5.3. Cada estudante defenderá o seu processo de PAP numa entrevista individual com o júri, sobre o dossier, o processo de trabalho e o resultado técnico-artístico, com destaque para o seu contributo individual.

5.4. A entrevista terá a duração máxima de 20 minutos e decorrerá nas instalações da escola, nas datas fixadas no Calendário de PAP e em horário previamente publicado.

6. Disposições comuns

6.1. O/A estudante excluído/a de um grupo de PAP não poderá integrar, nem colaborar com qualquer outro projeto sem autorização expressa da Coordenação de PAP.

6.2. A participação de pessoas que não sejam estudantes em PAP deverá constar do projeto e dependerá de aprovação expressa da Coordenação de PAP.

6.3. No caso de transferência de estudantes entre projetos de PAP, os valores angariados pelo/pela estudante envolvido/a reverterão a favor do projeto no qual este/esta se integre, em função de acordo a celebrar entre as PAPs envolvidas, mediado pela Coordenação de PAP. Para este fim, os projetos de PAP devem clarificar modos de acompanhamento da angariação de fundos e regras gerais de afetação dos mesmos

pelos seus participantes.

6.4. Os projetos de PAP independente e/ou PAP individual deverão procurar ativamente materiais, incluindo consumíveis e outros recursos - por via de mecenato, patrocínios, permuta de materiais ou outros - que valorizarão a avaliação do projeto. Esses mesmos materiais, consumíveis ou recursos serão considerados no processo de cedência de materiais ou recursos, por parte da escola.

6.5. A Escola poderá disponibilizar as suas instalações para utilização dos grupos de PAP, durante a fase de desenvolvimento da PAP, mediante solicitação escrita dirigida à Direção de Produção, estando a decisão dependente da disponibilidade dos espaços. Os/as estudantes deverão cumprir as normas de segurança e regras do espaço de apresentação e aplicáveis às oficinas, ao trabalho em altura, às instalações elétricas e ao equipamento cénico. Devem também respeitar as indicações da Direção Técnica e da Direção de Cena.

Artigo 8.º
FALTAS E IMPEDIMENTOS

1. As faltas às apresentações públicas e/ou à entrevista individual do júri de PAP só podem ser justificadas por:

a) doença ou acidente;

b) falecimento de familiar próximo;

c) cumprimento de obrigações legais;

d) outro motivo de força maior, aceite pela Direção Pedagógica.

2. A justificação terá de ser apresentada à Direção Pedagógica no prazo de dois dias úteis, com os documentos comprovativos. Sendo o/a estudante menor, poderá ser entregue pelo/a encarregado/a de educação.

3. Se a justificação for aceite, o/a presidente do júri marcará nova data, até cinco dias úteis após o fim do impedimento.

4. Se o impedimento for prolongado, ou se não for possível reunir o júri dentro desse prazo, o/a estudante realizará o momento em falta na época extraordinária (artigo 11.º).

5. A falta não justificada, ou cuja justificação não seja aceite, implica a não realização da PAP na época em curso.

Artigo 9.º
JÚRI E AVALIAÇÃO

1. Composição do júri

1.1. É composto pelos seguintes elementos:

a) Representante da Direção, que preside ao júri;
b) Direções de Curso;
c) Professores/as Orientadores/as do projeto;
d) Representante ou representantes em exercício do meio profissional da área de formação dos/as estudantes;
e) Representante das associações sindicais do setor de atividade respetivo;
f) Representante do Ensino Superior na área profissional.

1.2. O júri, cujos elementos serão previamente informados dos critérios de avaliação, variará consoante a área de formação dos/as estudantes e a própria natureza dos projetos. Cabe à Direção da Escola a decisão sobre os elementos exteriores a convidar, após consulta às Direções de Curso.

2. Componentes e Critérios de Avaliação

2.1. A avaliação dos/as estudantes integra três componentes:

a) Resultado técnico-artístico
b) Processo e dossier
c) Entrevista

2.2. Compete aos/às Professores/as Orientadores/as, depois de consultarem o/a Encenador/a e os/as Professores/as Acompanhantes, contribuir com informação relevante relativa:

a) ao processo de trabalho - responsabilidade (assiduidade e pontualidade);
b) à capacidade de organização e método de trabalho;
c) ao relacionamento interpessoal;
d) ao empenho;
e) à criatividade/capacidade de resposta;

f) à elaboração do dossier (cumprimento de prazos, autonomia, adequação da fundamentação, qualidade da expressão escrita).

2.3. No caso de, por motivos justificados, o/a estudante mudar o objeto da sua prova, a avaliação do/da Professor/a Orientador/a terá em conta o processo individual do/a estudante como um todo.

2.4. A avaliação final sofrerá uma penalização de até 2 valores, e consequente alteração da nota em reunião extraordinária, se se verificar alguma situação incorreta (de comportamento irresponsável, falta de comparência na desmontagem/descarga, por exemplo), mesmo se tal ocorrer após a reunião com o júri.

Artigo 10.º
CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. A classificação da PAP é expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada às unidades.

2. Considera-se aprovado/a o/a estudante que obtenha classificação igual ou superior a 10 valores.

3. A classificação da PAP pesa 23% na classificação final do curso, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 235-A/2018.

Artigo 11.º
ÉPOCA EXTRAORDINÁRIA

1. A PAP realiza-se numa época regular, com as datas fixadas no Calendário de PAP (Anexo I) ou numa época extraordinária, se necessária, em datas a definir pela Coordenação de PAP.

2. A época extraordinária destina-se:

a) aos/às estudantes com falta justificada a um momento de avaliação, nos termos do artigo 8.º;

b) aos/às estudantes que não obtenham aprovação na época regular e a requeiram à Direção Pedagógica.

3. Na época extraordinária, o/a estudante repete apenas os momentos em falta ou sem aprovação. Conforme a decisão do júri pode reformular o dossier e realizar nova entrevista ou fazer nova apresentação.

Artigo 12.º
REGISTO, PUBLICITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. A avaliação final constará de uma ata a ser redigida pelo/a respetivo/a Professor/a Orientador/a.

2. A pauta de avaliação relativa a cada curso será preenchida na presença de todos os elementos do júri, que a assinarão.

3. A classificação será publicada nos termos da lei, após a última reunião do júri.

4. A designação do projeto e a classificação final constarão do processo individual do/a estudante e do certificado de qualificações.

Artigo 13.º
RECLAMAÇÃO

1. O/a estudante, ou o/a encarregado/a de educação no caso de menores, poderá apresentar reclamação fundamentada à Coordenação de PAP no prazo de três dias úteis após a publicação da classificação.

2. A reclamação só poderá basear-se em vício de forma ou no incumprimento deste regulamento.

3. A Coordenação de PAP reunirá extraordinariamente para apreciar a reclamação e responderá por escrito no prazo máximo de cinco dias úteis.

Artigo 14.º
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos pela Direção, ouvida a Direção Pedagógica, de acordo com a legislação em vigor e o Regulamento Interno da ACE Escola de Artes.

2. Revisão

a) O regulamento é revisto sempre que a legislação o exija ou sob proposta da Coordenação de PAP.

b) O calendário da PAP (Anexo I) é aprovado em cada ano letivo pela Direção e não exige a revisão do articulado do regulamento.

3. Divulgação e entrada em vigor

a) O regulamento é dado a conhecer a estudantes, encarregados/as de educação, docentes e Encenadores/as no início do ano letivo e é publicado na página da escola.

b) Entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e aplica-se a partir do ano letivo 2026/2027.

NORMA TRANSITÓRIA

Para o ano letivo 2026/27, o projeto de PAP da escola poderá resultar da cooptação de um projeto iniciado por estudantes, podendo a Coordenação de PAP alterar partes do projeto, incluindo a redefinição dos elementos que o integram e respetivas funções.

Anexos

Anexo I - Calendário de PAP

Anexo II - Orientações para elaboração do projeto

Anexo III - Orientações para elaboração do dossier

Anexo IV - Quadro-síntese das fases de desenvolvimento de projeto

ACADEMIA CONTEMPORÂNEA DO ESPECTÁCULO/ESCOLA PROFISSIONAL, 08 de Dezembro de 1992

Reformulado em 29 de Setembro de 1994

Reformulado em 1 de Outubro de 1995

Reformulado em 1 de Outubro de 1996

Reformulado em 1 de Outubro de 1997

Reformulado em 1 de Outubro de 1998

Reformulado em 1 de Outubro de 1999

Reformulado em 1 de Outubro de 2000

Reformulado em 1 de Outubro de 2001

Reformulado em 11 de Março de 2007

Reformulado em 15 de Abril de 2008

Reformulado em 16 de Março de 2009

Reformulado em 07 de Junho de 2010

Reformulado em 25 de Janeiro de 2011
Reformulado em 15 de Novembro de 2011

Reformulado em 9 de Novembro de 2012

Reformulado em 20 de Novembro de 2013

Reformulado em 3 de Dezembro de 2014

Reformulado em 14 de Outubro de 2015

Reformulado em 2 de Novembro de 2016

Reformulado em 6 de Novembro de 2017

ACE Escola de Artes. Reformulado em 9 de Novembro de 2018

ACE Escola de Artes. Reformulado em 26 de Junho de 2019
ACE Escola de Artes. Reformulado em 3 de Dezembro de 2019

ACE Escola de Artes. Reformulado em 26 de Outubro de 2020

ACE Escola de Artes. Reformulado em 30 de Setembro de 2021

ACE Escola de Artes. Reformulado em 26 de Outubro de 2022

ACE Escola de Artes. Reformulado em 20 de Outubro de 2023

ACE Escola de Artes. Reformulado em 11 de Novembro de 2024

ACE Escola de Artes. Reformulado em 21 de Outubro de 2025

ACE Escola de Artes. Reformulado em 31 de Outubro de 2026

ace
escola de artes

ANEXO I

CALENDÁRIO DE PAP

MOMENTOS	DATAS / PRAZOS
Envio do documento de apresentação do Projeto	até 8 de Janeiro de 2027
Divulgação da admissibilidade do Projeto	até 15 de Fevereiro de 2027
Data de entrega da versão final e revista dos projetos (após desenvolvimento e/ou revisão)	até 12 de Março de 2027
Decisão final sobre a aprovação dos Projetos	até 19 de Março de 2027
Estreia dos projectos de PAP	até 11 de Junho de 2027
Entrega dos dossiers	até 3 dias depois da estreia
Defesa e entrevista com o júri	17 e 18 de Junho de 2027 (em horário a confirmar)

ace
escola de artes

FOLHA DE ROSTO

[INSERIR LOGO DO GRUPO DE PAP]

[INSERIR TÍTULO DO PROJETO]

[INSERIR NOME DO GRUPO DE PAP]

PESSOAS 2030 · PORTUGAL 2030 · Cofinanciado pela União Europeia · REPÚBLICA PORTUGUESA · EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO · Montepio Crédito · SELO DE CONFORMIDADE EQAVET

ace
escola de artes

ÍNDICE

BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO 2
O GRUPO 3
CARTAS DE MOTIVAÇÃO INDIVIDUAL 4
O PROJETO 5
FICHA ARTÍSTICA E TÉCNICA 7
- ORGANOGRAMA 7
- CALENDARIZAÇÃO 7

PRODUÇÃO 8
- Espaço de ensaios e espaço de apresentação 8
- Cedências, alugueres e apoios 8
- Angariação de fundos 8

ORÇAMENTO 9
ANEXOS 10

BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

Somos o *[inserir nome de grupo]* constituído por *[inserir intervenientes por ordem alfabética, independentemente dos cursos a que pertencem]*.

O nosso projeto, *[inserir título de projeto, ainda que seja provisório]*, tem encenação/direção artística de *[inserir nome de encenador/a ou da direção artística]* e será apresentado em *[inserir local de apresentação previsto]*.

O GRUPO

[Breve descrição do grupo, os seus objetivos comuns e motivações do coletivo, quais os temas que os/as aproximam, as razões de escolha do/da encenador/a ou da direção artística]

Este texto deve ser escrito coletivamente e deve ter até 500 palavras.

CARTAS DE MOTIVAÇÃO INDIVIDUAL

[Apresentação individual da motivação para este projeto. Estes textos devem ser apresentados em ordem alfabética, com referência ao tipo de apresentação. Exemplo: Abraão Antunes | Sonoplastia*.*

Estes textos devem ser sucintos e focar-se no projeto que apresentam:

De acordo com o percurso que tenho desenvolvido na escola, o meu objetivo é… A escolha pela área de… está relacionada com o facto de… Segundo a proposta que for definida, vou procurar... etc.]

Este texto deve ser individual e deve ter até 300 palavras (cada carta).

O PROJETO

[Descrição de processo de identificação de materiais como ponto de partida]

O projeto partiu de/Começámos por/Queremos falar de…

[Definição sobre objetivos]

A nossa pesquisa tem sido sobre...

Queremos trabalhar sobre (texto/autor(a)/universo/etc., fundamentando as escolhas)

a) textos, autores/as;

b) pesquisa relacionada com o universo plástico e/ou visual;

c) pesquisa relacionada com o universo sonoro e visual;

d) referências teatrais/cinematográficas ou outras;

[Identificação de referências artísticas que estão na base do processo]

Incluir imagens de processo e/ou de referências artísticas para o processo. Escolher onde as colocar em relação ao texto.

[Algum do trabalho que tem sido desenvolvido]

Por isso, fomos desenvolvendo experiências à volta de... / Pensámos em trabalhar sobre... /

Nos ensaios e/ou encontros temos falado de... temos feito experiências do tipo...

[Em jeito de conclusão, falar sobre objetivos principais do projeto]

Portanto, o nosso projeto é/procura ser/quer ser…

[Incluir SINOPSE, caso exista.]

[Definir público alvo para o qual estarão a trabalhar.]

[Associar uma proposta de Classificação Etária ao projeto que se prevê construir.]

Este texto deve ser escrito coletivamente e deve ter até 1500 palavras. Deve ser formatado para ocupar até 4 páginas, incluindo as imagens de referência.

FICHA ARTÍSTICA E TÉCNICA

EQUIPA - *quem faz o quê no contexto deste projeto de PAP, trabalho desenvolvido na disciplina de Produção*
*[Acrescentar * à frente dos nomes que não estão em prova. Referir, em nota de rodapé, o seguinte: *Fora do contexto de PAP]*

ORGANOGRAMA

Incluir distribuição de tarefas - *estas são tarefas desenvolvidas no âmbito da produção e que acumulam com o vosso trabalho específico. Exemplos: coordenação de produção; tesouraria; transportes; responsável por área técnica; apoio à direção de cena; divulgação (textos, vídeo, fotografia, sites, redes sociais, rádios/TV, outras).*

CALENDARIZAÇÃO

[*Tabela ou esquema de processo que inclua as fases de produção, ensaio e montagem, estreia e desmontagem; calendário previsto de divulgação; ações públicas de angariação de fundos (deve incluir as sessões já ocorridas); outras atividades relevantes.*]

PRODUÇÃO

Dossier completo do trabalho de produção efectuado

Deve incluir

Espaço de ensaios e espaço de apresentação

comprovativos do pedido de utilização de espaços para ensaios e/ou apresentação do projeto, que permita verificar as condições de cedência e horários de utilização

Cedências, alugueres e apoios

Cedência e/ou aluguer de material técnico, apoio à construção de cenografia, confeção de figurinos, etc.

Angariação de fundos

Ações executadas ou a executar para consolidação do orçamento - angariação de fundos, recolha de donativos, pedidos de apoio, etc.]

ORÇAMENTO

[Incluir folha de cálculo (excel) desenvolvido na disciplina de Produção que inclua a previsão de despesas e receitas do projecto e sua origens: angariação de fundos, donativos, apoios em espécie, cedências de equipamento ou espaço]

ANEXOS

[*Incluir nota biográfica de encenador/a ou da direção artística e/ou outro/a interveniente relevante para o projeto*]

[*Incluir texto ou outros materiais desenvolvidos no processo e que sejam relevantes para o entendimento do projeto proposto*]

ace
escola de artes

ANEXO IV

Quadro-síntese das fases de desenvolvimento de projeto

Fase	Prazo	Ações e tarefas	Responsáveis	Resultado
1. Conceção: escrita e entrega do projeto	Entrega e parecer nas datas do Calendário (Anexo I)	➔ Elaborar o documento com orientações para Elaboração do Projeto (Anexo II) ➔ Enviar para coordenacao.pap@ace-escoladeartes.org ➔ Verificar situação escolar, adequação ao perfil, enquadramento e exequibilidade	➔ Estudantes ➔ Coordenação de PAP	Parecer de admissibilidade: projeto admitido ou não admitido, com indicações de revisão
2. Aprovação do projeto	Até à data de comunicação da decisão	➔ Atribuir orientador/a ➔ Reunir com encenadores/as ou estruturas de acolhimento ➔ Reuniões semanais obrigatórias com o/a orientador/a ➔ Entregar a versão final revista, com pedidos de recursos ➔ Pareceres do/a orientador/a e da Direção de Produção ➔ Nos projetos independentes, comprovar 80% do orçamento, espaços e material técnico	➔ Coordenação de PAP ➔ Orientador/a ➔ Estudantes ➔ Direção de Produção	Projeto aprovado ou não aprovado, comunicado em reunião; alterações posteriores sujeitas a aprovação escrita
3. Desenvolvimento e concretização	Datas do Calendário (Anexo I)	➔ Ensaios, construção e montagem ➔ Utilização de espaços, material, oficinas e guarda-roupa conforme atribuído ➔ Angariação de recursos próprios ➔ Cumprimento das normas de segurança	➔ Estudantes ➔ Orientador/a ➔ Direções de Produção, Técnica e de Cena ➔ Supervisão de Guarda-Roupa	Projeto pronto a apresentar, com espaço, calendário e recursos assegurados
4. Apresentação pública	Estreia na data do projeto; lista de convidados até 15 dias antes	➔ Obter direitos de autor ➔ Entregar lista de convidados ➔ Divulgar com o Departamento de Comunicação e Imagem ➔ Apresentar (máx. 90 min) ➔ Júri assiste a pelo menos uma apresentação	➔ Estudantes ➔ Direção de Produção ➔ Departamento de Comunicação e Imagem ➔ Júri	Apresentação pública avaliada pelo júri
5. Reflexão e defesa: entrega do dossier e entrevista individual do júri	Entrega do dossier e entrevistas nas datas do Calendário	➔ Elaborar e entregar o dossier individual (Anexo III) ➔ Entrevista individual com o júri (máx. 20 min)	➔ Cada estudante ➔ Orientador/a ➔ Júri	Dossier entregue e entrevista realizada, concluindo a avaliação da PAP

PESSOAS 2030 · PORTUGAL 2030 · Cofinanciado pela União Europeia · REPÚBLICA PORTUGUESA · EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO · Montepio Crédito · SELO DE CONFORMIDADE EQAVET